



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

1

Contrato nº 084/2022

Processo nº 491/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, E DE OUTRO LADO A EMPRESA **F P PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 00.820.295/0001-42, com sede na Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty, Renascença II, São Luís/MA, daqui em diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado, em exercício **Dr. PAULO RODRIGUES DA COSTA**, brasileiro, defensor público, matrícula nº 2177236 DPE/MA, CPF nº 760.649.727-34, com residência e domicílio, nesta Cidade e, do outro lado, a Empresa **F P PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ nº **29.485.582/0001-25**, sediada na Rua 03, Quadra 03, Casa 01, Cohab Anil IV, São Luís/MA, neste ato representada pelo Sr. **José Ribamar Pinheiro da Silva**, portador do CPF nº 072.625.217-48, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente CONTRATO, cuja lavratura foi regularmente autorizado em despacho do Defensor Público-Geral do Estado, conforme consta no Processo nº 491/2022/DPE-MA, da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2022, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, à Proposta adjudicada, mediante às Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestadora de serviço, especializada em construção civil, para executar os serviços de engenharia (reforma e adaptação das instalações físicas), com fornecimento de mão de obra e materiais nos ambientes internos e externos do Núcleo de Atendimento da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO, no município de **Bacabal/MA**, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 475, Centro, Bacabal/MA.

FP PROJETOS E ENGENHARIA
CNPJ: 29.485.582/0001-25
José Ribamar Pinheiro da Silva
Sócio - Proprietário

Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty,
Renascença II, CEP: 65075-696
Fone (98) 3231-0958 - defensoria.ma.def.br - São Luís - Maranhão

Assessoria Jurídica

ASSINADO DIGITALMENTE POR PAULO RODRIGUES DA COSTA EM 26/08/2022 10:47:12
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSAR: <https://defensoria.ma.def.br/guara/validar> CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 5042fe4b-b1ba-4bd9-8540-697b1614c948.





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

2

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1. O presente Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico nº 014/2022-DPE e a proposta apresentada pela contratada, que independente de transcrição é parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Os serviços a serem executados estão relacionados conforme Quadro de Acordo de Nível de Serviços e Penalidades (**ANEXO I**), Projeto Arquitetônico e Complementares (**ANEXO II**); Planilha Orçamentária, cronograma físico-financeiro, leis sociais e BDI (**ANEXO III**); Caderno de Especificação (**ANEXO IV**), o qual faz parte e integram o presente Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA- LOCAL ONDE SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados no imóvel onde funcionará o núcleo de atendimento da DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO no município de **BACABAL-MA**, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº 475, Centro, Bacabal/MA.

CLÁUSULA QUINTA- NORMAS DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. **A CONTRATADA** fornecerá, além da mão de obra, todo o material, peças e ferramentas necessárias, ficando responsável, também, pela sua respectiva guarda e transporte.

5.2. Somente serão aceitos materiais, peças e ferramentas compatíveis com a aplicação a que se destinam. Serão recusados pela Fiscalização os que se encontrarem fora de especificação.

5.3. O depósito de materiais deverá ser instalado em local previamente aprovado e sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.

5.4. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individuais necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

5.5. **A CONTRATADA** fornecerá as máquinas, os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo mais que for necessário para a execução e a conclusão dos

FP PROJETOS E ENGENHARIA
CNPJ: 29.485.582/0001-25
José Ribamar Pinheiro da Silva
Sócio - Proprietário

Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty,
Renascença II, CEP: 65075-696
Fone (98) 3231-0958 - [defensoria.ma.def.br](https://defensoria.ma.def.br/guara/validar) - São Luís - Maranhão

Assessoria Jurídica

ASSINADO DIGITALMENTE POR PAULO RODRIGUES DA COSTA EM 26/08/2022 10:47:12
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSAR: <https://defensoria.ma.def.br/guara/validar> CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 5042fe4b-b1ba-4bd9-8540-697b16f4c948.





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

3

serviços. Os custos relativos a esses insumos deverão estar incluídos nos respectivos custos unitários.

5.6. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela **FISCALIZAÇÃO** não eximirão a **CONTRATADA** da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços executados.

5.7. **A CONTRATADA** deverá providenciar a limpeza das áreas, evitando acúmulos de entulhos nos locais onde os serviços estão sendo realizados.

5.8. Os serviços somente serão considerados executados após a retirada de eventuais entulhos, a reconstituição das partes danificadas, se for este o caso, bem como a completa limpeza das áreas afetadas.

5.9. **A FISCALIZAÇÃO** caberá o direito de rejeitar quaisquer materiais que não satisfaçam os padrões especificados ou os critérios de qualidade requeridos, bem como de exigir sua pronta e imediata substituição por outros que os atendam, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer tipo de reclamação ou indenização.

5.10. **A CONTRATADA** deverá executar os serviços sempre de acordo com as recomendações dos fabricantes e em obediência às normas técnicas e regulamentares atinentes aos assuntos, expedidas pelos órgãos competentes.

5.11. **A CONTRATADA** executará os serviços, incluindo a instalação dos equipamentos, descrito na planilha orçamentária em anexo, estritamente dentro dos prazos estabelecidos no Item 8 deste Termo de Referência.

5.12. Cabe à **CONTRATADA** atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto, inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a **CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da **CONTRATADA**, que é total e irrestrita com relação aos serviços contratados, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.

5.12.1. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e **em nenhuma hipótese**, em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes

FP PROJETOS E ENGENHARIA
CNPJ: 29.485.582/0001-21
José Ribamar Pinheiro da Silva
Sócio - Proprietário

Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty,
Renascença II, CEP: 65075-696
Fone (98) 3231-0958 - [defensoria.ma.def.br](https://defensoria.ma.def.br/quara/validar) - São Luís - Maranhão

Assessoria Jurídica

ASSINADO DIGITALMENTE POR PAULO RODRIGUES DA COSTA EM 26/08/2022 10:47:12
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSAR: <https://defensoria.ma.def.br/quara/validar> CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 5042fe4b-b1ba-4bd9-8540-697b16f4c948





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

4

CLÁUSULA SEXTA- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO E GARANTIA DOS PRODUTOS E SERVIÇOS

6.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência, compreendendo a **reforma e adaptação das instalações físicas**, do Núcleo de Atendimento da **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO** onde funcionara a Regional no município de **BACABAL-MA** deverão ser iniciados em, no máximo, **05 (cinco) dias úteis** após a emissão da Ordem de Serviço, e deverão ser finalizados, conforme **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, estando incluída nesse prazo possível paralisação devido à greve de pessoal ou de transportes, ou à falta de materiais, componentes ou equipamentos, ou à falta de pessoal, por quaisquer motivos, bem como acidente na obra.

NÚCLEO	PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA
BACABAL-MA	45 (QUARENTA E CINCO) DIAS

6.2. O prazo acima será registrado e acompanhado pela Fiscalização.

6.3. O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão da seguinte forma:

6.3.1. **PROVISORIAMENTE:** em até 05 (cinco) dias, contados da data da comunicação, por escrito, da conclusão dos serviços pela CONTRATADA e após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do TERMO DE REFERÊNCIA e da PROPOSTA COMERCIAL, que será efetivado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.

6.3.2. **DEFINITIVAMENTE:** em até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor designado pela CONTRATANTE, mediante a lavratura de termo de aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo do imóvel.

6.4. Os materiais/serviços objeto deste Projeto Básico/Termo de Referência serão garantidos pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de emissão do **Temo de Recebimento Definitivo** conforme o art. 618 do Código Civil e art. 54 da Lei 8.666 / 93.

6.4.1. Durante o prazo de garantia, a **CONTRATADA**, fica obrigada a reparar qualquer defeito relacionado à má execução dos serviços objeto deste

Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty,
Renascença II, CEP: 65075-696
Fone (98) 3231-0958 - defensoria.ma.def.br - São Luís - Maranhão

Assessoria Jurídica

FP PROJETOS E ENGENHARIA
CNPJ: 28.485.882/0001-25
José Ribamar Pinheiro da Silva
Sócio - Proprietário

0085.043.113/2022

ASSINADO DIGITALMENTE POR PAULO RODRIGUES DA COSTA EM 26/08/2022 10:47:12
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSAR: <https://defensoria.ma.def.br/guara/validar> CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 5042fe4b-b1ba-4bd9-8540-697b16f4c948.





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

5

Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado quinzenalmente conforme cronograma físico-financeiro, de acordo com os preços unitários fixados pelo processo licitatório.

7.2. A CONTRATADA deverá apresentar quinzenalmente a Planilha de Medição dos serviços executados no período, na qual deverão constar todos os serviços executados no período. A planilha será parte integrante da fatura a ser paga;

7.3. Ao fiscal do contrato fica a obrigação de verificar todas as planilhas entregues pela CONTRATADA a fim de validar os serviços e preços apresentados pela CONTRATADA;

7.4. Além disso, o pagamento será efetuado à CONTRATADA conforme os serviços executados, **até o 10º (décimo) dia útil** contado do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, **desde que devidamente atestada** - a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta-Corrente da empresa, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da CONTRATADA e aceitas pela DPE/MA, mantendo as condições da habilitação exigidas no contrato;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.6. À DPE/MA fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas;

7.7. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos, exigidos como condição para pagamento, acarretará prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

7.8. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida na habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado;

FP PROJETOS E ENGENHARIA
CNPJ: 29.485.582/0001-25
José Ribamar Pinheiro da Silva
Sócio - Proprietário

Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty,
Renascença II, CEP: 65075-696
Fone (98) 3231-0958 - defensoria.ma.def.br - São Luís - Maranhão

Assessoria Jurídica



ASSINADO DIGITALMENTE POR PAULO RODRIGUES DA COSTA EM 26/08/2022 10:47:12
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSE: <https://defensoria.ma.def.br/guara/validar> CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 5042fe4b-b1ba-4bd9-8540-697b16f4c948.



DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

6

7.9. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;
- e) Outros que sejam necessários para a realização do certame;

7.10. A CONTRATADA deverá encaminhar, acompanhado da nota fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal;

7.11. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

7.12. O pagamento da nota fiscal ficará retido, até que se regularize as pendências quanto à documentação relativa à regularidade fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO

8.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 343.000,00 (trezentos e quarenta e três mil reais).

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o limite máximo de 60 (sessenta) meses de acordo com o previsto no artigo nº 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão a cargo da Atividade UG:08101, Programa de Trabalho nº 03.092.0341.3223.000169, Elemento de Despesa nº 339039-16- Manutenção e Conservação de Bens Imóveis e Fonte: 0101000000.

FP PROJETOS DE ENGENHARIA
CNPJ: 29.485.887/0001-25
José Ribamar Pinheiro da Silva
Sócio-Proprietário

Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty,
Renascença II, CEP: 65075-696
Fone (98) 3231-0958 - defensoria.ma.def.br - São Luís - Maranhão

Assessoria Jurídica

ASSINADO DIGITALMENTE POR PAULO RODRIGUES DA COSTA EM 26/08/2022 10:47:12
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSAR: <https://defensoria.ma.def.br/guara/validar> CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 5042fe4b-b1ba-4bd9-8540-697b16f4c948.





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

7

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. As obrigações das partes são aquelas previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. NÃO será permitida a CONTRATADA subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o compromisso a ser assumido, salvo nos casos previstos na lei e com a concordância e autorização expressa da FISCALIZAÇÃO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A prestação dos serviços terá início a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

14.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, consoante dispõe o Artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO

16.1. A inexecução total ou parcial deste **CONTRATO** ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas neste instrumento, em conformidade com os artigos nº 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

16.2. **A CONTRATANTE** poderá rescindir este **CONTRATO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial de qualquer indenização nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das Cláusulas contratuais, do Projeto básico e dos prazos definidos no Contrato;
- b) o atraso injustificado no início dos serviços;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- d) o desatendimento das determinações da fiscalização do **CONTRATO**, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do **CONTRATO** anotadas pela

FP PROJETOS E ENGENHARIA
CNPJ: 29.485.582/0001-25
José Ribamar Pinheiro da Silva
Sócio - Proprietário

Avenida Júnior Coimbra, Quadra 21, Lote 02, Loteamento Jaracaty,
Renascença II, CEP: 65075-696
Fone (98) 3231-0958 - defensoria.ma.def.br - São Luís - Maranhão

Assessoria Jurídica

ASSINADO DIGITALMENTE POR PAULO RODRIGUES DA COSTA EM 26/08/2022 10:47:12
PARA VALIDAR ESTE DOCUMENTO ACESSAR: <https://defensoria.ma.def.br/guara/validar> CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 5042fe4b-b1ba-4bd9-8540-697b16f4c948.





DEFENSORIA PÚBLICA
do Estado do Maranhão

ASSESSORIA JURÍDICA

8

Fiscalização da **CONTRATANTE**, na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

f) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da sociedade **CONTRATADA**;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa **CONTRATADA** empresa, que prejudique a execução do **CONTRATO**;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa da **CONTRATANTE** exaradas no processo administrativo a que se refere o **CONTRATO**;

j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, que impeça a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca desta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

17.2. E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior validade jurídica.

São Luís (MA), de agosto de 2022.

PAULO RODRIGUES DA COSTA

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO MARANHÃO, EM EXERCÍCIO

CONTRATANTE

JOSÉ RIBAMAR PINHEIRO DA SILVA

F P PROJETOS, GERENCIAMENTOS, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____

